



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, nesta cidade de Itapecerica/MG, CEP: 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, representada por seu Presidente, **SR. GLEYTON LUIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 107.784.606-14, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **LILIAN DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 077.391.546-01, nome fantasia LILICA BALÕES, inscrita no CNPJ nº 17.778.777/0001-84, residente na Rua Teodoro Francino, nº 04, Boa Viagem, Itapecerica/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que viabiliza a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços, locação de espaço, decoração, montagem, ornamentação para a Sessão Solene em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são: Locação do Espaço para realização da Sessão Solene; Organização; Cerimonial; Montagem; Ornamentação; Flores e Folhagens; Água; Utensílios; Mesas; Cadeiras; Tapetes e Cortinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços: Aluguel, organização, cerimonial, decoração com flores e folhagens, água, utensílios, mesas, cadeiras, tapetes, cortinas, garçons, porteiro e vasos de flores para homenageadas.

Parágrafo Único - O serviço prestado acima será realizado no dia 11/03/2022, às 19h30min e com previsão de encerramento às 22h00min

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$9.193,50 (nove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)** que será pago depois de efetuado o serviço, até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022.

3.2 – O valor global constante do subitem 3.1 deste Contrato é a única remuneração a ser devida pela Câmara Municipal de Itapecerica à CONTRATADA e nele estão incluídos



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

todos os custos necessários à perfeita e completa prestação do serviço, nada mais podendo ser cobrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapeçerica para o exercício de 2022, consignados na seguinte dotação:

Ficha 009 – 3.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá duração de 1(um) ano, meramente para fins procedimentais, ressaltando que o contrato se consuma com a realização da prestação de serviços no evento a ser realizado no dia 11 (onze) de março de 2022 e com o imediato e seguinte pagamento, surtindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA, neste ato, assume perante a Câmara Municipal de Itapeçerica a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara Municipal de Itapeçerica ou a terceiros.

6.2 – A CONTRADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à Câmara Municipal de Itapeçerica os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

7.2 – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pela conveniência da Administração e/ou a pedido da Contratada, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

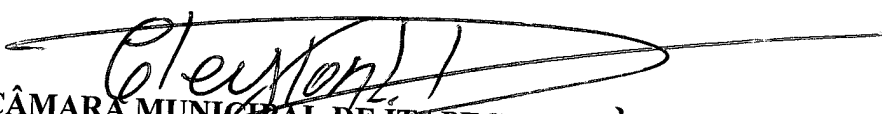


Câmara Municipal de Itapecerica

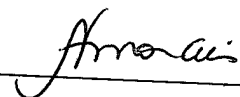
Estado de Minas Gerais

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapecerica(MG), 03 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA (Contratante)
Gleyton Luiz Pereira - Presidente


LILIAN DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO (Contratada)

1) Testemunha 

2) Testemunha 